



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL - JURI

1ª VARA DO JÚRI

Av. Abraão Ribeiro, 313, ., Barra Funda - CEP 01133-020, Fone:

11-2868-7015, São Paulo-SP - E-mail: sp1juri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCAS ATTÍLIO DA COSTA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara do Júri do Foro Central Criminal - Juri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001630-72.1999.8.26.0052 - Ordem nº 1999/000196 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Qualificado, em que figura como Réu **JULYVER MODESTO DE ARAUJO**, Brasileiro, Policial Militar, pai **DELVAIR GONCALVES DE ARAUJO**, mãe **CONCEIÇÃO MODESTO DE ARAUJO**, Nascido/Nascida 09/11/1974, de cor Pardo, natural de Pindamonhangaba - SP, com endereço à [REDACTED] Pa [REDACTED] DE TRÂNSITO, Bras, CEP 03045-002, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 07/06/1999

Documento de Origem: IP nº: 23913/1999 - 2ª Auditoria da Polícia Militar de São Paulo

Histórico da Parte JULYVER MODESTO DE ARAUJO

06/02/1999 - Data do Fato - Art. 121 § 2º, I, IV c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

18/04/2000 - Oferecida a Denúncia - Art. 121 § 2º, I, IV c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

11/05/2000 - Recebida a Denúncia - Art. 121 § 2º, I, IV c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

21/03/2007 - Sentença de Absolução Sumária - Art. 411 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

28/05/2007 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Absolução Sumária

19/06/2008 - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolução Sumária - Art. 411 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

26/08/2008 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolução Sumária

25/09/2008 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Absolução Sumária

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 17 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL - JURI

1ª VARA DO JÚRI

Av. Abraão Ribeiro, 313, ., Barra Funda - CEP 01133-020, Fone:

██████████ São Paulo-SP - E-mail: sp1juri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**